

JUSTIÇA Tribunal do DF acolheu argumentos da defesa, segundo a qual 'clamor público' provocou punição excessiva

Menor acusado de matar índio é liberado

da Sucursal de Brasília

envolvido na morte do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos, da internação durante três anos no Cajé (Centro de Atendimento Juvenil

Especializado).

O advogado Raul Livino disse que o menor foi solto ontem, por volta das 20h. O Cajé não confir-

mou a informação.

A Promotoria de Justiça do DF deverá recorrer contra a decisão. A primeira turma criminal do TJ,

composta de três juízes, acolheu por unanimidade recurso do advogado para substituição da internação pela "liberdade assistida".

Com base na decisão, G.N.A.J. poderá morar com a família e exercer atividades sociais normais.

Em tese, um "orientador" designado pela Justiça ficará encarregado de acompanhar e apresentar relatórios sobre o comportamento do menor, sua frequência e aproveitamento escolar e a profissionalização até os 21 anos de idade.

G.N.A.J. e os outros quatro acusados do crime foram presos dia 20 de abril, poucas horas depois de atear fogo em Galdino, que dormia em um ponto de ônibus em Brasília. O índio teve queimaduras de terceiro grau em 85% do corpo e morreu 15 horas depois. A família dele cobra punição rigorosa dos culpados.

No recurso, o advogado sustentou que o juiz Evandro Neiva de Amorim, autor da sentença de G.N.A.J., levou em consideração

de forma indevida o clamor público pela condenação rigorosa.

Segundo ele, a sentença, agora modificada, estabeleceu a medida extrema (internação) e o período máximo de permanência (três anos), previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atenuantes como bom comportamento e possibilidade de a família contribuir para a recuperação do menor foram desconsiderados, alegou Livino.

Há cerca de um mês, a presidente do Tribunal do Júri de Brasília, juíza Sandra De Santis Mello, desclassificou o crime como homicídio doloso no processo relativo aos quatro acusados que são maiores de idade.

Por essa decisão, eles deverão ser julgados por um juiz criminal, na acusação de lesão corporal seguida de morte. O Código Penal estabelece, para esse crime, pena máxima de 12 anos de prisão, com a possibilidade de cumprimento de apenas um sexto.

Família evita dar declarações

da Sucursal de Brasília

A família do estudante G.N.A.J. não foi encontrada em seu apartamento ontem à noite, depois da decisão do Tribunal de Justiça.

A família do menor sempre evitou a imprensa desde o crime.

No Colégio Setor Oeste, na Asa Sul, onde G.J. fazia o segundo ano do 2º grau, os colegas e professores evitaram conversar com os jornalistas. Alguns alunos da escola afirmaram conhecer G.J. e disseram estar assustados.

A direção da escola informou que G.J. é um adolescente de bom comportamento. Segundo a direção, ele nunca demonstrou agressividade. G.J. e seu irmão, Tomáz, visitavam com frequência o primo, Eron, na quadra 213 Sul. Os três costumavam andar de bicicleta

ta pelo Plano Piloto e saíam sem- pre juntos à noite.

Os vizinhos de Eron, que conhecem os três adolescentes, ficaram surpresos com o crime. Eles disseram que os primos são educados e comportados.

A Folha tentou fazer vários contatos com G.J., inclusive, visitá-lo no Cajé, mas a família não aceitou. Em uma das tentativas, a família mandou recado - por meio de um funcionário do centro de reclusão - de que não queria contato com a imprensa.

A Folha apurou que só a mãe, o padrasto e o advogado tinham autorização para visitar o estudante no Cajé. Segundo funcionários do centro de reclusão, o estudante assistiu TV, jogou futebol e fez amizade com outros dois adolescentes, com os quais dividia a cela.

FSF
12/9/97
3-10
12-10